



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-000418/026/14

Prefeitura Municipal: Cedral.

Exercício: 2014.

Prefeito: José Luis Pedrão.

Períodos: (01-01-14 a 03-08-14) e (18-08 a 31-12-14).

Substituto Legal: Presidente da Câmara - Claudinir Antônio Targa.

Período: (12-08-14 a 17-08-14).

Advogados: Bruno Luis Gomes Rosa (OAB/SP n° 330.401), Marcio Antonio Mancilia (OAB/SP n° 274.675) e outros.

Acompanham: TC-000418/126/14.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 31 de maio de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, **ACORDA**, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Cedral, exercício de 2014.

À margem do parecer, determinou a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as advertências constantes do voto do Relator juntadas aos autos.

Determinar, ainda, a abertura de autos específicos para tratar do item "B.5.3.4. Despesas com Afronta ao Dever de Licitar".

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas - Élide Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 14 de junho de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Presidente e Relator

ft